



**LEI MUNICIPAL Nº 3.869 DE 25 DE AGOSTO DE 2016**

Autoria: Poder Legislativo  
Vereador José Luis Fornasari

"Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 3556 de 20 de dezembro 2013".

**DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 3556 de 20 de dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 3º - O não cumprimento ao estabelecido na presente lei sujeitará os infratores à multa de 20 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) devidos em dobro a cada reincidência."*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 25 de agosto de 2016.

  
**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal